

Política de Rateio e Divisão de Ordens

VINTAGE INVESTIMENTOS LTDA.

Versão vigente: Dezembro/2019

Última versão: Junho/2016

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS VINTAGE INVESTIMENTOS LTDA.

CAPÍTULO I - APLICABILIDADE

1.1. A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) aplica-se compulsoriamente a todos os integrantes da **VINTAGE INVESTIMENTOS LTDA.** (“**VINTAGE INVESTIMENTOS**”), assim entendidos como seus sócios, diretores, empregados, *trainees*, estagiários e demais colaboradores que tenham acesso a informações relevantes sobre a **VINTAGE INVESTIMENTOS** ou sobre seus negócios (“Integrantes”). A adesão formal dos Integrantes a esta Política dar-se-á mediante a assinatura de “Termo de Adesão”.

1.2. Os Integrantes devem assegurar-se do perfeito e completo entendimento do conteúdo desta Política. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é importante que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de *Compliance* da **VINTAGE INVESTIMENTOS**.

1.3. Quaisquer dúvidas, solicitações, denúncias ou comunicações relativas a esta Política ou demais manuais e políticas adotadas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** deverão ser levadas ao Diretor de *Compliance*, por meio do seguinte e-mail: *Compliance@vintageinvest.com.br*.

CAPÍTULO II - OBJETIVO

2.1. A presente Política tem como objetivo estabelecer a forma de rateio e divisão de ordens negociadas em lote, permitindo uma alocação justa e equitativa entre carteiras de valores mobiliários geridas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS**, por meio da definição prévia de critérios de rateio aferíveis, conforme metodologia abaixo.

CAPÍTULO III - METODOLOGIA

3.1. Nos casos em que as ordens forem emitidas via conta-mãe, o rateio / alocação das ordens será definido na abertura do mercado. O rateio será registrado em planilha interna pela Equipe de Gestão e acatado pelo Backoffice que, ao final do dia, envia um e-mail contendo a consolidação das ordens executadas, permitindo a sua verificação pelo

Compliance. Desta forma, não resta qualquer dúvida, posto que desde o momento da emissão, o beneficiário final da operação e a proporção do rateio já estavam definidas.

3.2. Tal procedimento, além de garantir o tratamento equitativo entre as carteiras sob gestão e, por outro lado, respeitar as características individuais de cada mandato, permite a comprovação e verificação das ordens emitidas, por meio dos registros do conteúdo, data e horário nos servidores e arquivos de e-mails tanto dos emissores quanto do receptor.

3.3. Todas as ordens de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários e outros ativos disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais devem ser rateadas em um mesmo preço médio ao final do dia, independente da classe e subclasse do ativo.

3.4. Ademais, a **VINTAGE INVESTIMENTOS** levará em consideração os seguintes critérios para a definição da alocação de que trata esta metodologia: (i) patrimônio líquido de cada fundo; (ii) características como estratégias, políticas de investimento e limites de risco; (iii) necessidade de liquidez; e (iv) restrições legais e regulatórias.

3.5. O Compliance é responsável por verificar a correta realização do rateio pelas corretoras e conferir os preços praticados. Caso identificada alguma incompatibilidade ou erro, a Equipe de Gestão será alertada e deverá elaborar racional com base nos critérios acima definidos e preços praticados para fundamentar a eventual realocação ou manutenção do rateio, evitando maiores prejuízos às carteiras.

3.6. A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras geridas pela **VINTAGE INVESTIMENTOS** ou contrapartes do mesmo grupo econômico, a **VINTAGE INVESTIMENTOS** não realizará operações com tais características.

CAPÍTULO IV - PENALIDADES

4.1. A violação desta Política, quer por negligência, imprudência e/ou omissão, constitui ato de indisciplina, sendo seu infrator(a) passível de punição.

4.2. Se constatada alguma irregularidade praticada pelo Integrante ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Política, nas políticas internas da **VINTAGE INVESTIMENTOS** ou na legislação vigente, o Integrante será chamado a

prestar esclarecimentos e apresentação de defesa. O Comitê de Risco e Compliance poderá arquivar o processo, caso não existam evidências de conduta lesiva ou contrária aos manuais internos, regulação ou legislação pertinente, podendo, ainda, firmar termo de compromisso ou aplicar uma das sanções abaixo previstas.

4.3. Quando se constatar que o ato praticado pelo Integrante não indica incompatibilidade para o desempenho das funções, poderá optar-se por firmar um termo de compromisso. Por meio do termo de compromisso, o Integrante reconhece a irregularidade da sua conduta e, igualmente, a necessidade de ajuste desta às referidas normas. Tendo em vista que a finalidade de tal instrumento é a recuperação funcional do envolvido, sempre haverá um prazo estabelecido para a verificação do ajuste de sua conduta. O superior imediato do Integrante é responsável pelo acompanhamento e por zelar pelas condições necessárias para o cumprimento integral do termo de compromisso.

4.4. Ponderada a gravidade da ocorrência, o Integrante pode ser responsabilizado e sujeitar-se às seguintes sanções: (i) advertência; ou (ii) desligamento por justa causa.

4.5. Os Integrantes devem responder por quaisquer prejuízos que a **VINTAGE INVESTIMENTOS** venha a sofrer, em razão de violação, por dolo ou culpa, das disposições previstas nesta Política, demais manuais e políticas internas, regulação ou legislação pertinente, de acordo com as penalidades previstas nesta Política.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as ordens transmitidas na forma desta Política serão arquivadas na sede da **VINTAGE INVESTIMENTOS** pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, em conjunto com as respectivas justificativas.

5.2. A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Integrantes aos seus termos e condições.

5.2. Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle de versões.